



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº - Bairro Centro - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Nota Técnica Nº 2/2021 - PRESIDÊNCIA/NUGEP/CINUGEP

EMENTA: DEMANDAS REPETITIVAS. AÇÕES COM ALEGAÇÃO DE FRAUDES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. AUTORES COM MÚLTIPLOS EMPRÉSTIMOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DISTINTAS. CONTRATOS TESTEMUNHADOS POR PARENTES DE PRIMEIRO GRAU. COMPROVANTE DE REPASSE DAS QUANTIAS CONTRATADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTESTAÇÃO DOS SUPOSTOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE E CONTRATO SUPOSTAMENTE DESCONHECIDO. OMISSÃO DA CONDIÇÃO DE ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE IRDR EM TRAMITAÇÃO. AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PEDIDOS DE BENEFÍCIOS. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA CAUSA DE PEDIR. ANÁLISE SOBRE USO PREDATÓRIO DA JUSTIÇA.

1. RELATÓRIO

O CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - CINUGEP, instituído pela Resolução nº 9/2021/TJTO, publicado no Diário Oficial do Justiça nº 4.962, de 17/05/2019, vem, por meio do presente expediente homologar proposta de nota técnica apresentada pelo Grupo Operacional de Apoio ao CINUGEP, consubstanciada na reunião de diversas boas práticas identificadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e outros tribunais.

Neste ato, acolho a proposta de Nota Técnica apresentada pelo Grupo Operacional do CINUGEP, cujos termos propostos serão delineados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A análise em conjunto de diversos processos tendo como parâmetro processos ajuizados no período de 2018 à 2020, cujas alegações apontadas nas iniciais são de fraude na contratação de empréstimos consignados, por beneficiários do INSS, selecionados por amostragem, permitiu identificar a prática reiterada das situações, abaixo listadas, que podem configurar uso predatório da justiça, as quais poderiam passar despercebidas se fossem analisadas individualmente.

Além disso, foram identificadas as boas práticas adiante listadas, que vêm sendo adotadas em diversas Comarcas do Poder Judiciário do Tocantins e outras que, respeitada a independência funcional, podem ser adotadas com o objetivo de refrear o uso predatório da Justiça:

3. BOAS PRÁTICAS:

	SITUAÇÕES POSSÍVEIS:	SUGESTÕES DE BOAS PRÁTICAS:
1.	AÇÕES QUE POSSUEM AS MESMAS PARTES, BEM COMO O MESMO PEDIDO E A MESMA CAUSA DE PEDIR.	<ul style="list-style-type: none"> - Antes da conclusão para despacho inicial, verificar no sistema e-Proc, através da utilização da ferramenta “busca por prevenção judicial”, se existem outras ações com as mesmas partes, pedido e causa de pedir; - Avaliar se a parte discute, em lides distintas, contratos que poderiam ser questionados no mesmo processo; - Avaliar a possibilidade de julgamento em bloco, evitando-se a prolação de decisões de cunho conflitante.
2.	CAUSA DE PEDIR GENÉRICA.	- Avaliar a possibilidade de determinar a emenda da inicial para que a parte defina a causa de pedir inicialmente apresentada de forma genérica, como, por exemplo, quando o autor diz que não contratou e na narrativa também afirma que, se contratou, o fez por vício de vontade.
3.	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PARTE AUTORA NAS AÇÕES.	- Avaliar a possibilidade de determinar a emenda da inicial, intimando a parte Autora, através do seu patrono, para que apresente comprovante de endereço atualizado, sob pena de indeferimento da inicial.
4.	FALTA DE CONSENTIMENTO DA PARTE OU DE CIÊNCIA ACERCA DOS PEDIDOS.	- Analisar criteriosamente a procuração outorgada e, em caso de divergência na finalidade, ausência de data, data antiga ou contra réu

		diverso do que consta nos autos, intimar a parte para esclarecer e juntar novo instrumento de mandato, devidamente corrigido.
5.	PROCURAÇÃO COM MAIS DE UM ADVOGADO.	- Cadastrar todos os advogados no sistema e-Proc.
6.	COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO CONSIGNADO E A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.	- Avaliar se realmente há hipossuficiência que justifique a inversão do ônus probatório em favor do autor; - Verificar se a parte autora se beneficiou da quantia do suposto contrato, se devolveu o valor questionado à instituição financeira requerida ou se não recebeu o valor; - Avaliar a possibilidade de intimar a parte Autora para apresentar cópia do extrato da sua conta bancária, referente ao período em questão, ou de solicitar ao banco sacado que comprove o depósito em favor do autor; - Observar que, em caso de refinanciamento de empréstimo consignado, não será depositado o valor integral contratado, mas apenas a diferença entre o valor contratado e o valor remanescente do(s) contrato(s) anterior(es).
7.	NOVO PROCESSO DISTRIBUÍDO COM DEMANDA QUE JÁ FEZ COISA JULGADA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM PROCESSO ANTERIOR.	- Verificar no sistema e-Proc, através da utilização da ferramenta “busca por prevenção judicial”, se existem outras ações com as mesmas partes, pedido e causa de pedir.
8.	LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.	- Observar possíveis incidentes sem fundamentos; - Observar se as contestações de decisões possuem justificativas embasadas com provas ou não; - Observar se o litigante agiu de modo temerário em qualquer incidente ou ato de processo; - Verificar se os recursos interpostos têm intuito apenas protelatório; - Avaliar o cabimento, no caso concreto, da aplicação de multa por litigância de má-fé.
9.	LIMITE DA MARGEM DE CONSIGNAÇÃO.	- Observar se está sendo atendido o limite de até 35%; - Em caso de extrapolação do limite da margem consignável, a exclusão deve observar os empréstimos mais recentes, obedecendo à ordem de exclusão e à antiguidade dos consignados, visando preservar o caráter alimentar do salário do beneficiário.
10.	ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE FRAUDES NA CONTRATAÇÃO.	- Comunicar o fato às Autoridades Policiais.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Presidente do Centro de Inteligência do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes**, em 31/08/2021, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3883348** e o código CRC **F6A5E23B**.